



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420
Fax: 351 291 222 167
E-mail: geral@ap-madeira.pt

Concurso público sem publicidade internacional com vista à

“Construção, transporte, montagem e desmontagem, limpeza, assistência técnica de um stand, incluindo meios audiovisuais, para a participação do destino Madeira na edição de 2023 da Bolsa de Turismo de Lisboa”

Procedimento n.º 058/2022

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS GERAIS

ÍNDICE:

- CLÁUSULA 1ª – OBJECTO DO CONTRATO**
- CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- CLÁUSULA 3ª – ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**
- CLÁUSULA 4ª – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**
- CLÁUSULA 5ª – PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- CLÁUSULA 6ª – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- CLÁUSULA 7ª – EXECUÇÃO PESSOAL E DEVER DE COLABORAÇÃO**
- CLÁUSULA 8ª – SANÇÕES CONTRATUAIS**
- CLÁUSULA 9ª – RESOLUÇÃO DO CONTRATO**
- CLÁUSULA 10ª – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- CLÁUSULA 11ª – ELEMENTOS INTEGRANTES E INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO**
- CLÁUSULA 12ª – SUBCONTRATAÇÃO E CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- CLÁUSULA 13ª – DEVERES DE INFORMAÇÃO E DE SIGILO**
- CLÁUSULA 14ª – COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**
- CLÁUSULA 15ª – PATENTES, LICENÇAS E MARCAS**
- CLÁUSULA 16ª – DIREITOS DE AUTOR**
- CLÁUSULA 17ª – GESTOR DO CONTRATO DA APM E DO ADJUDICATÁRIO**
- CLÁUSULA 18ª – LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420
Fax: 351 291 222 167
E-mail: geral@ap-madeira.pt

CLÁUSULA 1ª

OBJECTO DO CONTRATO

O presente procedimento e o contrato que se vier a celebrar na sequência daquele têm por objecto a construção, transporte, montagem e desmontagem, limpeza, assistência técnica de um stand, incluindo meios audiovisuais, para a participação do destino Madeira na edição de 2023 da Bolsa de Turismo de Lisboa, nos termos melhor descritos neste Caderno de Encargos, em especial nas Cláusulas Técnicas e nas Especificações Técnicas stand Madeira 2019.

CLÁUSULA 2.ª

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, o adjudicatário é responsável pelo cumprimento pontual das obrigações que integram o objeto da presente prestação dos serviços, de acordo com o contrato e com as indicações que lhe sejam dadas pela APM e deverá assumir as responsabilidades inerentes ao cumprimento rigoroso das especificações técnicas exigidas no presente Caderno de Encargos, bem como com todas as normas, procedimentos, requisitos e/ou padrões de desempenho/qualidade de serviço naquele determinados.
2. O adjudicatário está obrigado a prestar os serviços em colaboração e articulação com a Direcção e equipa técnica da APM.
3. Sempre que tal se mostre necessário, o adjudicatário poderá solicitar à APM todos os elementos, indicações e/ou esclarecimentos que se mostrem necessários à realização das tarefas contratadas.
4. O adjudicatário realizará as prestações que integram o objecto do contrato com cuidado e diligência, seguindo as boas regras da arte.
5. O adjudicatário está, igualmente, obrigado a recorrer a todos os meios, designadamente humanos, materiais ou informáticos, necessários à boa e integral realização dos serviços que constituem o objecto do contrato a celebrar.
6. Caso o adjudicatário detecte situações anómalas durante a execução do contrato, deverá comunica-las, de imediato, à APM, sendo responsabilizado pelas consequências caso não o faça.
7. O adjudicatário obriga-se, durante a execução do contrato, a prestar as informações e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela APM e a cumprir todas as orientações que esta lhe transmitir, por escrito.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

8. Cabe à APM dirigir e fiscalizar o modo de execução das prestações contratuais do adjudicatário, sem prejuízo da sua autonomia técnica na execução dessas prestações.

9. Incluem-se, no objeto do presente procedimento, as operações de construção, decoração, transporte, montagem e desmontagem de um stand para a participação da Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira na Bolsa de Turismo de Lisboa, para o ano de 2023, bem como a disponibilização, pelo adjudicatário, de todos os conteúdos decorativos, interativos, tecnológicos e informativos constantes do projeto anexo ao presente Caderno de Encargos e que do mesmo faz parte integrante.

10. Constitui encargo do adjudicatário, salvo estipulação em contrário deste Caderno de Encargos, todas as despesas de deslocação, alojamento e de todo o material indispensável à boa execução da prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

1. Sem prejuízo do estabelecido no Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, sobre erros e omissões, o adjudicatário deverá comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato da APM, logo que delas se aperceba, e antes da execução dos serviços a que respeitam, quaisquer dúvidas de interpretação, omissões ou erros, que, no seu entender, julgue existir, em qualquer dos documentos que integram o presente procedimento.

1.1 No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução do contrato, o adjudicatário deverá submetê-las imediatamente ao Gestor do Contrato do APM juntamente com os motivos justificativos para a sua não apresentação antes do início da execução do contrato, sob pena de, não o fazendo, não ser admitida qualquer reclamação com aqueles fundamentos.

2. O incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior torna o adjudicatário imediatamente responsável pelas consequências da errada interpretação que porventura haja feito, bem como do(s) seu(s) erro(s) ou omissão(ões).

CLÁUSULA 4ª

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

As instalações, os equipamentos e quaisquer outros meios necessários ao exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais do adjudicatário são da sua responsabilidade.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

CLÁUSULA 5ª

PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A aquisição de serviços é contratada em regime de “Preço Fixo”, isto é, o preço é fixado adiantadamente em quantia certa, correspondente ao valor necessário à realização de todos os trabalhos inerentes à execução da totalidade do objecto do presente concurso, não havendo lugar a qualquer tipo de revisão de honorários ou de preços.

2. O preço contratual incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, e abrange a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, compreendendo todos os serviços necessários à produção, construção, decoração, transporte, montagem e desmontagem de um stand da Madeira na BTL, em 2023, bem como a respetiva assistência técnica.

3. O preço contratual será o que resultar da proposta adjudicada, a que acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, a ser pago de acordo com as percentagens abaixo indicadas e após a ocorrência de cada um dos seguintes momentos:

- a) Entrega, pelo adjudicatário, de um plano de trabalhos definitivo, previsto no n.º 3 desta cláusula.....15%;
- b) Conclusão de todos os elementos constitutivos do stand, nos termos previstos, infra, na alínea a) do n.º 1 da Cláusula 6ª destas Cláusulas Gerais.....35%;
- c) Conclusão de todas as tarefas e serviços melhor descritos nas Cláusulas Técnicas deste Caderno de Encargos50%.

3. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 desta cláusula, o adjudicatário está obrigado, no prazo máximo de 7 (sete) dias contínuos, após a data da assinatura do contrato, a entregar à APM um plano de trabalhos definitivo, contendo um cronograma final dos trabalhos que contemple, entre outros, os prazos para a (1) execução dos trabalhos de construção do stand e para a (2) montagem e desmontagem do stand, tendo em conta o disposto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

4. O adjudicatário deverá emitir e enviar a(s) factura(s) referidas nos números anteriores para os seguintes endereços de e-mail: goncalofreitas@ap-madeira.pt e carlaandrade@ap-madeira.pt e nela(s) inscrever a referência idok n.º 485/2018.

5. Após a recepção das facturas, nos termos constantes dos números anteriores, e depois de verificada a sua conformidade com o disposto no contrato, os montantes que resultem daqueles documentos serão



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

pagos através de transferência bancária para o NIB que o adjudicatário indicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva emissão.

6. O atraso no pagamento de qualquer factura não autoriza o adjudicatário a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato.

CLÁUSULA 6ª

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. As prestações que integram o objecto do contrato a celebrar terão de ser integral e pontualmente cumpridas entre a data da assinatura do contrato e o dia 07 de Março de 2023, tendo em conta os seguintes prazos e momentos:

- a) A produção de todos os elementos constitutivos do stand terá de estar concluída até ao dia 17 de fevereiro de 2023;
- b) Os trabalhos de montagem do stand, no recinto da BTL, terão de ter início a partir do dia de 24 de fevereiro de 2023 e estar concluídos até o dia 28 de fevereiro de 2023; e
- c) A BTL inicia-se a 1 de março de 2023 e termina a 05 de março de 2023;
- d) Os trabalhos de desmontagem do stand, no recinto da BTL, poderão ter início após as 20h30 do referido dia 5 de março, último dia da BTL, e terão de estar concluídos até o dia 7 de março de 2023.

2. O local de execução das prestações que integram o objecto do contrato é Portugal continental, sendo que o local da feira é a FIL, em Lisboa.

3. Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 desta cláusula, e sem prejuízo dos prazos indicados pelo adjudicatário no cronograma de trabalhos, que integra a sua proposta, a APM em conjunto com o adjudicatário poderão definir, durante a execução do contrato, quais os prazos necessários e adequados à correcta montagem do stand, incluindo os materiais, componentes e equipamentos que o venham a integrar.

4. Os prazos, definidos nos termos do número anterior, terão, em todo o caso, de merecer a aprovação e validação da APM.

5. Caso se mostre necessário e adequado à execução dos trabalhos de montagem do stand, incluindo os materiais, componentes e equipamentos que o venham a integrar, uma antecipação do prazo em relação ao calendário definido, para o efeito, pela organização da BTL, o adjudicatário será responsável por fazer



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

o respectivo pedido e pelo pagamento de eventuais custos ou despesas associadas, nos termos do disposto da alínea g) da Cláusula 9ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 8ª

EXECUÇÃO PESSOAL E DEVER DE COLABORAÇÃO

1. Sem prejuízo do disposto em matéria de cessão da posição contratual e de subcontratação, incumbe ao adjudicatário a exata e pontual execução das prestações contratuais, em cumprimento do convencionado, não podendo este transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a APM, no âmbito do presente contrato.
2. As partes estão vinculadas ao dever de colaboração, estando obrigadas, entre outras coisas, a prestar uma à outra as informações necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA 9ª

SANÇÕES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento, imputável ao Cocontratante, nomeadamente o incumprimento dos prazos contratuais previstos no n.º 1 da Cláusula 6.ª destas Cláusulas Gerais, a APM pode exigir ao Cocontratante o pagamento de uma sanção pecuniária, cujo montante será fixado de acordo com o seguinte:
 - a) Em caso de mora, por cada dia de atraso que obste ao exato cumprimento das obrigações contratuais, a sanção será de até 2% do valor limite do preço contratual;
 - b) Em caso de incumprimento definitivo, a sanção aplicada será de até 10% do valor limite do preço contratual.
2. A aplicação das sanções contratuais será efetuada respeitando os limites e cumprindo as formalidades previstas na legislação aplicável, nomeadamente o disposto no artigo 329.º do CCP.
3. Na determinação da imputabilidade do incumprimento, para efeitos de concretização do valor da sanção aplicável nos termos referidos no número 1, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Cocontratante e as consequências do incumprimento.
4. O contraente público pode deduzir, nos pagamentos devidos ao abrigo do contrato, os valores de eventuais sanções contratuais aplicadas.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

5. A aplicação das sanções contratuais nos termos previstos nos números anteriores não obsta ao poder de resolução pelo contraente público, nem à aplicação das disposições relativas à indemnização por mora e incumprimento definitivo nos termos gerais de direito.

CLÁUSULA 10ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. Sempre que o adjudicatário não cumpra de forma exacta e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, a APM notificará-lo-á para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou a APM tenha perdido o interesse na prestação.
2. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, a APM pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, directamente ou por intermédio de terceiro, ou por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Constitui, igualmente, fundamento para a resolução do contrato, a situação reconhecida e declarada de insolvência do adjudicatário, nos termos prescritos no Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março, que aprovou o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.
4. O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação, pela APM, das sanções contratuais, previstas neste Caderno de Encargos, nem a aplicação das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil, de acordo com o disposto nos artigos 325.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.
5. Em tudo o que diga respeito à extinção do contrato será aplicável o regime constante dos artigos 330.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.
6. Em caso de resolução do contrato, o adjudicatário obriga-se a entregar à APM toda a documentação produzida durante o período da sua intervenção, bem como a que lhe foi sendo fornecida desde o início.

CLÁUSULA 11ª

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Quando o incumprimento de alguma prestação no âmbito do contrato a celebrar se deva a casos fortuitos ou de força maior, não há lugar a responsabilidade da APM ou do adjudicatário.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

2. Para efeitos do disposto no número anterior, constituem casos fortuito ou de força maior os eventos ou factos da natureza ou do homem que sejam invencíveis, inelutáveis e insuperáveis, tais como:

- a) Actos de guerra ou subversão;
- b) Epidemia;
- c) Incêndios;
- d) Erupções vulcânicas ou terremotos;
- e) Tempestades e inundações.

3. A parte que invocar a força maior deve comunicar a ocorrência do(s) facto(s) relevante(s) à outra parte, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações contratuais.

4. Não constituem casos fortuitos ou de força maior, designadamente, os seguintes eventos:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

CLÁUSULA 12ª

ELEMENTOS INTEGRANTES E INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

1. Na execução do contrato observar-se-ão as cláusulas dele constantes e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se integrados no contrato:



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, prestados pela entidade adjudicante;
 - c) O Caderno de Encargos, com os seus anexos;
 - d) A proposta adjudicada, e
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. A resolução de divergências entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, sempre que não possam ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, será operada recorrendo ao disposto nos artigos 96.º, 99.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (doravante, apenas CCP).
4. Neste sentido, em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula, a prevalência, entre eles, é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

CLÁUSULA 13ª

SUBCONTRATAÇÃO E CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. Sob pena de resolução do contrato, e sem direito a qualquer indemnização ou compensação ao adjudicatário, este obriga-se a não subcontratar, total ou parcialmente, e a não ceder a sua posição respeitante a esta adjudicação ou qualquer dos direitos e obrigações dela decorrentes, sem prévia autorização escrita da APM.
2. A resolução, referida no número anterior, confere à APM o direito ao pagamento de uma indemnização nos termos gerais.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é sempre do adjudicatário.
4. Em tudo o que não esteja regulado nos números anteriores, aplica-se o disposto nos artigos 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

CLÁUSULA 14ª

DEVERES DE INFORMAÇÃO E DE SIGILO

1. O adjudicatário deve prestar à APM todas as informações que esta lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato.
2. A APM deve satisfazer os pedidos de informação formulados pelo adjudicatário e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.
3. A parte deve informar, sem demora, a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afectar os respectivos interesses na execução do contrato a celebrar, de acordo com a boa fé.
4. A parte deve, em especial, avisar, de imediato, a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.
5. No prazo de 15 dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deverá informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afectada a execução do contrato.
6. Durante a execução dos trabalhos que constituem o objecto do contrato, o adjudicatário está obrigado a guardar sigilo sobre quaisquer dados, factos, informações ou documentação, técnica e não técnica, comercial, pessoal ou outra, relacionada com a actividade da APM, de que possa ter conhecimento, directa ou indirectamente, no âmbito da execução do contrato, devendo, igualmente, adoptar as medidas adequadas para a sua salvaguarda.
7. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
8. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

CLÁUSULA 15ª

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As notificações dos atos no âmbito da execução do contrato são efetuadas nos termos do disposto no artigo 467.º do CCP, preferencialmente, através de correio eletrónico, para o endereço que for indicado no âmbito do contrato.
2. As comunicações entre as partes no âmbito da execução do contrato são efetuadas nos termos do disposto no artigo 468.º do Código dos Contratos Públicos, preferencialmente, através de correio eletrónico, para os endereços que forem indicados no âmbito do contrato.
3. As notificações/comunicações que sejam realizadas por via postal, serão efetuadas para o endereço postal que for indicado.
4. Qualquer alteração dos endereços eletrónicos constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 16ª

PATENTES, LICENÇAS E MARCAS

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir e respeitar todos e quaisquer direitos associados à utilização, autorizada ou indevida, de marcas, patentes ou licenças de que sejam titulares entidades terceiras ao contrato e de quaisquer outros elementos que se revelem necessários à execução das prestações contratuais, bem como a suportar os respectivos custos e encargos que decorram dessa utilização.
2. Caso a APM venha a ser responsabilizada pela violação de algum dos direitos referidos no número anterior, no âmbito da execução do contrato e, nesse contexto, lhe venha a ser exigido o pagamento de qualquer valor, a título de indemnização, penalidade, coima, multa ou outro, o adjudicatário indemnizá-la-á de todos os danos e das despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for, incluindo as que resultem de processos judiciais contra ela interpostos.

CLÁUSULA 17ª

DIREITOS DE AUTOR

1. Todas as obras que o adjudicatário vier a criar no âmbito da execução do contrato a celebrar serão consideradas como obra de encomenda, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 9.º e n.º 1 do artigo 14.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC), aprovado pelo Decreto-lei n.º 63/85, de 14 de Março, convencionando-se, desde já, que a titularidade originária do conteúdo patrimonial



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

dos respectivos direitos de autor ficará a pertencer, de forma exclusiva, desde o início de vigência do contrato, à APM.

2. Nos termos do disposto do número anterior, a APM poderá, livremente, dispor das referidas obras, total ou parcialmente, incluindo, mas sem limitar, a sua adaptação, utilização, publicitação, reprodução, exploração e/ou divulgação, por si ou por terceiros - designadamente, parceiros, associados, operadores turísticos ou companhias aéreas - por qualquer meio ou processo, utilizando qualquer suporte ou formato, *on* ou *offline*, e sem qualquer limite ou restrição temporal ou geográfica.

3. Quando o adjudicatário venha a incorporar quaisquer elementos gráficos, fotográficos, videográficos, fonográficos ou outros, em qualquer suporte ou formato, em trabalhos executados no âmbito do contrato a celebrar, e sobre os quais impendam direitos a favor de terceiros, o adjudicatário é responsável por obter as licenças necessárias à sua incorporação e utilização; os trabalhos, após a incorporação dos referidos elementos, passarão a pertencer, em exclusivo, à APM.

4. No preço dos serviços a prestar está incluída a totalidade dos pagamentos e compensações devidas ao adjudicatário em sede de remuneração devida pela criação de obras, incluindo qualquer compensação complementar ou remuneração especial a que este tenha direito nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do CDADC e os necessários à obtenção das licenças mencionadas no número anterior.

5. Excetua-se do disposto no n.º 3 desta cláusula os elementos gráficos, fotográficos videográficos, fonográficos ou outros que sejam entregues ao adjudicatário pela APM.

6. O adjudicatário não pode, durante a vigência do contrato, reproduzir ou utilizar fora do objecto deste, quaisquer das obras que resultem dos serviços a prestar por si, sem o consentimento expreso, por escrito, da APM.

7. O destino final do stand e dos materiais, componentes e equipamentos que o venham a integrar, após a conclusão dos trabalhos de desmontagem do stand na BTL, é da exclusiva responsabilidade do adjudicatário, incluindo eventuais custos associados ao seu transporte e/ou acomodação/armazenamento.

CLÁUSULA 18ª

GESTOR DO CONTRATO DA APM E DO ADJUDICATÁRIO

1. A APM designa o Duarte Afonso como gestor do contrato a celebrar, que terá a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

2. Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao gestor do contrato, é a ele a quem o adjudicatário deve dirigir as suas comunicações, dúvidas, respostas e/ou relatórios no âmbito do contrato a celebrar.
3. A APM poderá nomear um gestor do contrato suplente que substituirá o gestor do contrato na ausência ou impedimento deste.
4. O adjudicatário nomeará, igualmente, um gestor do contrato, que será o interlocutor único do adjudicatário na relação com a APM no âmbito do contrato a celebrar e responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
5. Sem prejuízo das competências atribuídas a cada departamento ou unidade dentro da orgânica do adjudicatário, é ao gestor do contrato que a APM deve dirigir todas as suas comunicações, designadamente, dúvidas, respostas e relatórios.
6. O adjudicatário poderá nomear um gestor do contrato suplente que substituirá o gestor do contrato na ausência ou impedimento deste.

CLÁUSULA 19ª

LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

1. É competente para dirimir os eventuais conflitos ou litígios que resultem do procedimento pré-contratual e da execução do contrato, o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.
2. A execução do presente contrato rege-se exclusivamente pela Legislação Portuguesa, em especial pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420
Fax: 351 291 222 167
E-mail: geral@ap-madeira.pt

Concurso público sem publicidade internacional com vista à

“Construção, transporte, montagem e desmontagem, limpeza, assistência técnica de um stand, incluindo meios audiovisuais, para a participação do destino Madeira na edição de 2023 da Bolsa de Turismo de Lisboa”

Procedimento n.º 058/2022

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS TÉCNICAS

ÍNDICE:

CLÁUSULA 1ª – DEFINIÇÕES

CLÁUSULA 2ª – COMPOSIÇÃO DO STAND OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 3ª – ELEMENTOS QUE COMPÕEM O STAND OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 4ª – TRANSPORTE

CLÁUSULA 5ª – MONTAGEM E DESMONTAGEM

CLÁUSULA 6ª – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA 7ª - ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

CLÁUSULA 8ª – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 9ª – INTERLOCUTORES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Anexos - Especificações técnicas stand Madeira



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

CLÁSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 1ª

DEFINIÇÕES

1. Para efeitos da prestação de serviço objeto do contrato, considera-se:
 - a) Stand: uma edificação pré-fabricada que se instala temporariamente num determinado espaço e que integra um conjunto de conteúdos decorativos e informativos, para se apresentar a oferta de bens e serviços a um público-alvo.
 - b) Construção: processo que conduz à produção e edificação pré-fabricada do stand, de acordo com os projetos de arquitetura que constituem os Anexos I, II e III ao presente Caderno de Encargos e que do mesmo fazem parte integrante.
 - c) Decoração: conjunto de todos os conteúdos decorativos e informativos que se relacionam com a oferta turística que se pretende apresentar.
 - d) Transporte: processo que abrange a carga, descarga e deslocação do stand, incluindo os conteúdos decorativos e informativos que os integram, de e para o local onde serão utilizados.
 - e) Montagem: processo de edificação do stand e módulos e de todos os conteúdos decorativos que os integram, no local onde vão permanecer temporariamente.
 - f) Desmontagem: processo inverso ao da montagem.
2. O stand objeto das prestações contratuais terá como fio condutor toda a comunicação sob o claim da nova campanha: "Viva A Madeira Por Inteiro".
3. O adjudicatário deverá garantir o respeito integral, e sob todos os aspetos, pelas normas e regras de construção de stands atualmente em vigor, para cada recinto de feira ou evento, bem como deverá respeitar os respetivos regulamentos dos eventos



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

CLÁUSULA 2ª

COMPOSIÇÃO DO STAND OBJETO DO CONTRATO

1. O adjudicatário obriga-se a construir o stand objeto do contrato a celebrar, respeitando os projetos de arquitetura, que constituem os Anexos I, II e III ao presente Caderno de Encargos e que do mesmo fazem parte integrante.
2. O stand terá as seguintes componentes:
 - a) Audiovisuais, copa e Implementação de trabalhos
 - b) Peças Gráficas, Mobiliário e Jardinagem
 - c) Carpintaria, estruturas e licenciamento
3. O adjudicatário obriga-se a proceder à montagem atempada e anterior ao início da BTL 2023, do stand por si construído, respeitando o layout da visão global (maquete), que constitui o Anexo IV ao presente Caderno de Encargos e que do mesmo fazem parte integrante.

CLÁUSULA 3ª

ELEMENTOS QUE COMPÕEM O STAND OBJETO DO CONTRATO

Por cada zona, o stand contém os seguintes elementos:

1. Audiovisuais, copa e Implementação de trabalhos
 - 1.1. Ledwall e Régie
 - 1.1.1. Iremos ter vários pontos com ledwall e respetiva régie, sendo distribuído da seguinte forma:
 - 1.1.1.1. Miradouro com 8.00 x 3.50 de ledwall P2.6mm, sendo a régie constituída por servidor resolume
 - 1.1.1.2. Gastronomia:
 - 1.1.1.2.1. Zona central do balcão gastronomia composta por ledwall P3.9mm com 9.50 x 4.00
 - 1.1.1.2.2. Dois balcões redondos com ledwall P3.9mm com 9.00 x 1.00 cada um
 - 1.1.1.2.3. Estes três Ledwall serão controlados com sistema Barco e Dataton
 - 1.1.1.3. Experiência subaquática:



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420
Fax: 351 291 222 167
E-mail: geral@ap-madeira.pt

1.1.1.3.1. Experiência com tela de retroprojeção screenline, sendo projetado o conteúdo através de um projetor de 8.000AL e controlado por Media Server Resolume

1.1.1.4. Palco:

1.1.1.4.1. Componente de vídeo com ledwall P3.9mm com 5.00 x 3.00, suspenso, sendo controlado com sistema Barco, Servidor Dataton e sistema de apresentações composto por monição de palco de 43", microcue e timer.

1.1.1.4.2. O sistema de som é composto por 2 x d&b Audiotechnik Y7P, 2 x d&b Audiotechnik V-GSUB, 6 x DPA d-fine Headset; 90mm, 1 x Shure ULX-D SM58 Wireless e mesa Midas M32R

1.1.1.5. Iluminação do stand será feita com 24 x Astera Ax5 TriplePAR e 24 x Clay Paky Mini-B ; Wash Led

1.1.1.6. Todos os equipamentos atrás mencionados terão a montagem, apoio técnico e desmontagem do adjudicatário

1.2. Copa

1.2.1. A copa será constituída pelo seguinte:

1.2.1.1. 3 x Frigorífico de 250w cada um

1.2.1.2. 2 x Equipamento congelador vertical de 150w

1.2.1.3. 1 x Forno Elétrico de 2800w

1.2.1.4. 1 x Placa de Indução de 3500w

1.2.1.5. 1 x Placa de Vitrocerâmica com 4 zonas e consumo de 6000w

1.2.1.6. Bancada de trabalho em inox com portas de correr e 3 armários com fechadura

1.2.1.7. Lava-loiça inox, com uma cuba e torneira

1.2.1.8. 1 x Máquina de lavar pratos de 5000w

1.2.1.9. Caixotes para separação de lixo

1.2.2. Montagem e desmontagem da copa é da responsabilidade do adjudicatário



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

1.3. Implementação de todos os trabalhos, da responsabilidade do adjudicatário

2. Peças Gráficas, Mobiliário e Jardinagem

2.1. Todas as peças gráficas do stand serão feitas em Vinil, PVC, PPA, tela e/ou esferovite, de acordo com o seguinte descritivo:

2.1.1. Miradouro

2.1.1.1. A parte de trás do miradouro será em Vinil colado em PPA, obedecendo às dimensões dos desenhos técnicos de estrutura em anexo

2.1.1.2. A vegetação será composta por plantas naturais, devendo estas ser características da ilha da Madeira

2.1.2. Balcão Gastronomia

2.1.2.1. O topo da zona central do balcão gastronomia será em PVC colado em esferovite, obedecendo às dimensões dos desenhos técnicos de estrutura em anexo

2.1.2.2. No topo temos de ter plantas artificiais mod tropical e tipo Hera

2.1.3. Experiência subaquática

2.1.3.1. A experiência subaquática e respetiva área técnica terá as paredes e teto em tela impressa, obedecendo às dimensões dos desenhos técnicos de estrutura em anexo

2.1.3.2. A entrada será com tela blackout impressa

2.1.3.3. A vegetação será composta por plantas naturais, devendo estas ser características da ilha da Madeira

2.1.4. Copa

2.1.4.1. Todas as paredes da copa serão em tela impressa ignífuga, obedecendo às dimensões dos desenhos técnicos de estrutura em anexo

2.1.4.2. A zona de separação de lixo terá paredes e teto em tela impressa, bem como a área de arrumos



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420
Fax: 351 291 222 167
E-mail: geral@ap-madeira.pt

2.1.5. Roda da Sorte

2.1.5.1. A roda da Sorte será feita em PPA e PVC conforme medidas em anexo

2.1.6. Palco

2.1.6.1. O palco terá como backdrop tela impressa, bem como a área de régie atrás, sendo o topo desta também em tela impressa

2.1.6.2. Os canteiros serão compostos por plantas naturais, devendo estas ser características da ilha da Madeira

2.1.6.3. Zona de plateia com 5 bancos de 2.00 x 0.40 x 0.40 em OSB e almofada branca, podendo os mesmos se separar em bancos de 0.40x0.40x0.40

2.1.6.4. Mobiliário de palco composto por 4 poltronas Swan pretas e mesa redonda de apoio

2.1.7. Jardim Vertical

2.1.7.1. A letra M deverá ser feita em esferovite pintado à cor verde e posteriormente decorado com folhagem de corte natural (Asparagus, Hera, Monstera, Robilinia, etc..) com manutenção e substituição caso necessário

2.1.8. Geral

2.1.8.1. A zona central do stand terá um círculo em relva sintética de 30mm, obedecendo às medidas dos desenhos técnicos em anexo.

2.1.8.2. As estruturas suspensas terão peças gráficas em vinil laminado a matt colado em PVC de 3mm com altura de 80cm e comprimento de acordo com os desenhos técnicos de estrutura em anexo

2.1.8.3. A zona lounge terá 10 mesas redondas com 4 cadeiras cada uma e uma mesa retangular com 6 cadeiras.

2.1.8.4. Cada mesa terá um marcador em PVC, preso em altura por cima de um vaso com planta.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

3. Carpintaria, estruturas e licenciamento
 - 3.1. Lifestyle - Mercado dos Lavradores:
 - 3.1.1. Composto por 4 estruturas simétricas em ferro, forradas a madeira com medidas de acordo com os desenhos técnicos em anexo
 - 3.2. Miradouro
 - 3.2.1. Miradouro em Ferro pintado á cor de madeira com chão e degraus em madeira, com medidas de acordo com os desenhos técnicos em anexo
 - 3.3. Balcão digital:
 - 3.3.1. Dois balcões redondos em MDF lacado a branco com portas com fechadura e prateleira a meio, com medidas de acordo com os desenhos técnicos em anexo
 - 3.3.2. Porta para interior do Ledwall central com medidas de acordo com os desenhos técnicos em anexo
 - 3.3.3. Deverá ser contemplado 3 (três) tomadas Schucko por balcão
 - 3.3.4. Estrutura interior do ledwall central com pilares de 3.50 metros em Truss x30v
 - 3.4. Experiência subaquática:
 - 3.4.1. Paredes e teto em aro de madeira com medidas de acordo com os desenhos técnicos em anexo. Porta com fechadura para a área técnica
 - 3.5. Baloço:
 - 3.5.1. Baloço de madeira com base em ferro com medidas de acordo com os desenhos técnicos em anexo
 - 3.6. Copa:
 - 3.6.1. Paredes em aro de madeira com medidas de acordo com os desenhos técnicos em anexo
 - 3.6.2. Porta de entrada vai e vem e 2ª porta com fechadura



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

- 3.6.3. A zona de separação de lixo e arrumos será feita com aros de madeira com medidas de acordo com os desenhos técnicos em anexo e portas com fechadura
- 3.6.4. Deverá ser contemplado 8 (oito) tomadas Schucko
- 3.6.5. Existe ainda ao lado da copa uma zona de arrumos com 7,90 m2 com móveis com prateleiras, charriots e cabides
- 3.6.6. Na zona de arrumos deve ser contemplado também 11 cacifos com fechadura com medidas aproximadas de 0,27 x 0,42 x 0,75
- 3.7. Palco:
 - 3.7.1. Palco composto por estrados everdeck conforme desenho técnico e forrado a alcatifa com cor a definir
 - 3.7.2. Backdrop e paredes da área técnica em aro de madeira conforme desenhos técnicos em anexo
 - 3.7.3. Truss para suspender ledwall
 - 3.7.4. Deverá ser contemplado 3 (três) tomadas Schucko
- 3.8. Geral
 - 3.8.1. Estruturas suspensas deverão ser em truss S41 com a curvatura indicada nos desenhos técnicos
 - 3.8.2. O chão do stand nas zonas onde não existe relva será em alcatifa premium Salsa com cor a imitar madeira
 - 3.8.3. Deverá ser contemplado 1 (uma) tomada Schucko por cada mesa na zona lounge
 - 3.8.4. O chão do stand irá assentar num estrado em madeira, com 3,2cm de altura, que não integra os serviços a prestar pelo adjudicatário
 - 3.8.5. O stand terá de ser instalado numa área total de 504m2
- 3.9. Licenciamento
 - 3.9.1. Será necessário o adjudicatário elaborar e implementar todos os meios de segurança, nomeadamente:
 - 3.9.2. Termo de responsabilidade
 - 3.9.3. Projeto de estabilidade



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

3.9.4. Projeto de eletricidade e implementação de Infraestruturas Elétricas e de Telecomunicações do Stand

3.9.5. Projeto Segurança Contra Risco de Incêndios e respetiva implementação de todos os meios conforme projeto

3.9.6. Uma vez definida a localização do stand, o adjudicatário será responsável por submeter à FIL um pedido de Plano de suspensões e motores.

CLÁUSULA 4ª

TRANSPORTE

O adjudicatário deverá assegurar, garantir e custear o transporte do stand, em condições adequadas de segurança e de qualidade, até ao local que lhe está destinado na FIL, atempadamente, e por forma a respeitar o período de montagem da BTL 2023.

CLÁUSULA 5ª

MONTAGEM E DESMONTAGEM

1. O adjudicatário deverá assegurar e garantir que a construção dos vários elementos do stand objeto do contrato respeita os projetos de arquitetura e maquete que constituem os Anexos I, II, III e IV ao presente Caderno de Encargos e que do mesmo fazem parte integrante.
2. O adjudicatário deverá assegurar e garantir a montagem e desmontagem do stand e dos seus módulos, incluindo a decoração e todos os serviços complementares necessários ao seu funcionamento integral, dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, pelas entidades organizadoras da BTL.
3. Constitui encargo do adjudicatário a celebração e pagamento de todos os contratos relativos aos serviços de apoio prestados por esta, nomeadamente, no que diz respeito à utilização de água, eletricidade, comunicações e seguro.
4. Constitui encargo do adjudicatário a limpeza do espaço destinando ao stand da Madeira na BTL após conclusão da montagem do stand.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

CLÁUSULA 6ª

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. O adjudicatário deverá assegurar e garantir assistência técnica permanente, exclusiva e integral do stand durante o período de realização da BTL.
2. Em caso de qualquer problema que afete a utilização dos equipamentos elétricos, audiovisuais, informáticos, de comunicação e outros, instalados pelo adjudicatário no stand ou nos módulos, este obriga-se a normalizar a situação no mais curto espaço de tempo possível e num período nunca superior a 1 (uma) hora.
3. Durante a vigência do contrato, o adjudicatário deverá assegurar e garantir o controlo da qualidade do stand, bem como a manutenção do mesmo, com a substituição do material danificado, sem implicar custos adicionais para a entidade adjudicante.

CLÁUSULA 7ª

ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

São da responsabilidade do adjudicatário, os seguintes encargos:

- a) Todos os encargos inerentes à construção e conceção do Stand
- b) Todos os encargos referentes à decoração e ao aspeto visual do Stand (nomeadamente, impressão e colocação de fotografias, aquisição de jarras, vasos, revestimentos de chão, luzes, flores, peças decorativas e mobiliário);
- c) Todos os encargos inerentes ao transporte e montagem do Stand;
- d) Todos os encargos inerentes à assistência técnica dos equipamentos elétricos, audiovisuais, informáticos, de comunicação e outros, instalados pelo adjudicatário no Stand, durante a realização da BTL;
- e) Todos os encargos referentes à instalação do sistema de som, meios audiovisuais e informáticos no Stand;
- f) Encargos referentes à limpeza diária do Stand, durante a realização da BTL;
- g) A aquisição e/ou aluguer de todo o mobiliário do Stand, de acordo com as cláusulas técnicas presentes no caderno de encargos;
- h) Aquisição e/ou aluguer de expositores de acordo com as cláusulas técnicas presentes no caderno de encargos;



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

- i) Aquisição/aluguer e instalação de todos os eletrodomésticos necessários para o Stand, de acordo com as cláusulas técnicas presentes no caderno de encargos;
- j) Encargos referentes à instalação elétrica do Stand, de acordo com as cláusulas técnicas presentes no caderno de encargos.

CLÁUSULA 8ª

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A construção e montagem do stand pelo adjudicatário devem obedecer aos projetos de arquitetura que se encontra anexos ao presente caderno de encargos.
2. O adjudicatário obriga-se a seguir as instruções e orientações da entidade adjudicante ou de qualquer entidade que por esta venha a ser designada para o efeito, quer na fase de construção e montagem, quer durante a realização da BTL.
3. As imagens, informações, logótipos, audiovisuais e todos os demais conteúdos de decoração e de informação, para a produção e montagem dos diversos módulos do stand pelo adjudicatário, serão fornecidos pela entidade adjudicante, após a assinatura do contrato, salvaguardando os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial da APM.
4. Durante o processo de construção e montagem, a entidade adjudicante poderá ordenar as alterações e/ou retificações necessárias ao cumprimento dos projetos de arquitetura que se encontra anexos ao presente caderno de encargos.

CLÁUSULA 9ª

INTERLOCUTORES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O Cocontratante obriga-se a nomear um interlocutor que terá a obrigação de prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pela Associação de Promoção da Madeira, no âmbito da execução do contrato, bem como, representar o Cocontratante em todas as reuniões de acompanhamento do contrato para as quais seja convocado pela Associação de Promoção da Madeira.
2. Nos termos do disposto no artigo 8.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das funções que lhe são atribuídas no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, acompanhar o cumprimento das obrigações declarativas



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

relativas a rendimentos gerados na Região Autónoma da Madeira, nomeadamente a entrega dos documentos identificados no artigo 7.º-A do referido diploma.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

ANEXOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS STAND MADEIRA



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420
Fax: 351 291 222 167
E-mail: geral@ap-madeira.pt

ANEXO I

Projeto de arquitetura: Stand



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

ANEXO II

Projeto de arquitetura: Estruturas móveis



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

ANEXO III

Projeto de arquitetura: Audiovisuais



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

ANEXO IV

VISÃO GLOBAL STAND BTL





ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt





ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt





ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt





ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt





ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt





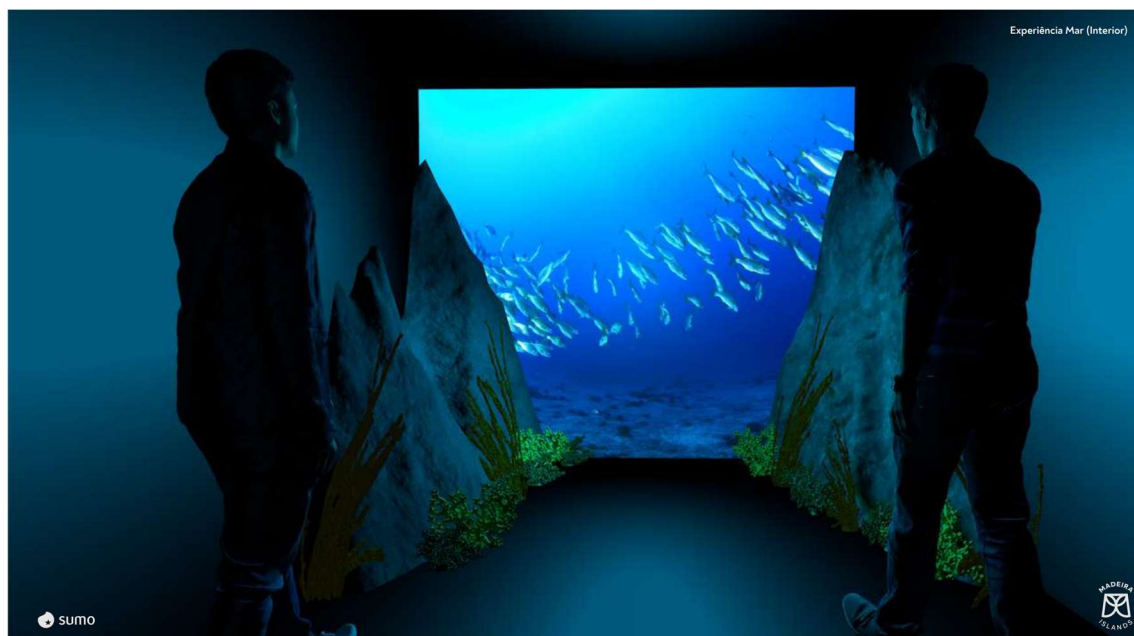
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt





ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA
MADEIRA
PROMOTION BUREAU

Associação de Promoção da Madeira
Rua das Aranhas, nº 24/26
9000-044 FUNCHAL, PORTUGAL

Telef: +351 291 203 420

Fax: 351 291 222 167

E-mail: geral@ap-madeira.pt

